

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de trator de esteira e escavadeira hidráulica, com operador habilitado, combustível, manutenção, mobilização, desmobilização e demais custos operacionais inclusos, destinados à manutenção e à limpeza da área do lixão municipal de Firminópolis/GO.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qnt.	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	Serviço de trator de esteira, tipo Komatsu D51EX-22 ou equivalente/superior, com cabine climatizada e potência mínima de 133 HP, incluso operador habilitado, combustível, manutenção, mobilização e desmobilização.	HR	90	R\$ 377,42	R\$ 33.968,25
02	Serviço de escavadeira hidráulica, tipo Komatsu PC200 ou equivalente/superior, com peso operacional mínimo de 22 toneladas, incluso operador habilitado, combustível, manutenção, mobilização e desmobilização.	HR	93	R\$ 334,48	R\$ 31.107,33
TOTAL ESTIMADO	R\$ 65.075,58				

Observação: Os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos estão integralmente inclusos nos valores unitários acima, não cabendo qualquer cobrança adicional a esse título.

1.3. O custo estimado global da contratação é de R\$ 65.075,58 (sessenta e cinco mil setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. As especificações de marca e modelo (Komatsu D51EX-22 e Komatsu PC200) são meramente referenciais, prestando-se à adequada caracterização técnica do objeto,

sendo admitidos equipamentos de marca diversa, desde que atendam ou superem os parâmetros mínimos de potência, capacidade e peso operacional estabelecidos, nos termos da Súmula TCU nº 270 e do Acórdão nº 2829/2015 – Plenário do TCU.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar os serviços de manutenção e limpeza da área do lixão municipal, medida necessária para manter a área em condições adequadas de uso e segurança, para a mitigação dos impactos ambientais e sanitários decorrentes do acúmulo de resíduos sólidos e para o atendimento da legislação ambiental vigente.

3.2. A manutenção da área constitui providência inserida na adequada gestão municipal de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelecem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a recuperação das áreas degradadas, com proteção da saúde pública e do meio ambiente.

3.3. Para a execução dos serviços, faz-se necessária a utilização de equipamentos pesados, especialmente trator de esteira e escavadeira hidráulica, capazes de realizar a movimentação, o espalhamento, a conformação, a escavação, a remoção, o carregamento e a cobertura dos resíduos e do solo, bem como as demais intervenções indispensáveis à manutenção e à limpeza da área.

3.4. O Município não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e condições operacionais suficientes para atender à demanda, nem de estrutura técnica para assegurar a execução integral dos serviços dentro dos prazos necessários. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento dos equipamentos, operadores habilitados, combustível, manutenção e demais custos operacionais inclusos, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

3.5. A contratação proporcionará maior eficiência na execução dos serviços, garantindo segurança operacional, redução dos riscos ambientais, prevenção da contaminação do

solo e das águas superficiais e subterrâneas, controle da proliferação de vetores de doenças e melhoria das condições ambientais da área.

3.6. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite vigente é de R\$ 65.492,11 (Decreto Federal nº 12.807/2025), dentro do qual se enquadra o valor estimado desta contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e limpeza da área do lixão municipal, contemplando as medidas técnicas, operacionais e ambientais necessárias à conservação da área, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei Federal nº 12.305/2010. Os serviços deverão abranger a limpeza geral da área, a remoção e o carregamento de lixo, entulhos e demais resíduos sólidos, a movimentação e a conformação do solo, a cobertura de resíduos e o nivelamento superficial da área, quando necessário.

4.2. A contratação tem como finalidade manter a área em condições adequadas de uso e segurança, eliminar riscos ambientais e sanitários decorrentes do acúmulo de resíduos, proteger o solo e os recursos hídricos e atender às exigências dos órgãos ambientais competentes, proporcionando ao Município alternativa técnica, eficiente e sustentável de manutenção da área do lixão municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de operação de máquinas pesadas, dispondo de capacidade técnica e operacional para executar os serviços de manutenção e limpeza da área do lixão municipal, em conformidade com as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e conservação, compreendendo, no mínimo, 01 (um) trator de esteira e 01 (uma) escavadeira hidráulica, com as características mínimas referenciadas no item 1.2, e operadores devidamente habilitados.

5.1.2. Todos os custos relacionados à operação — combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mobilização, desmobilização e transporte dos equipamentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais

despesas necessárias à execução contratual — serão de inteira responsabilidade da contratada e estão inclusos nos valores propostos.

5.1.3. A contratada deverá manter os equipamentos disponíveis durante toda a execução dos serviços, providenciando a substituição imediata em caso de falhas mecânicas que comprometam o cronograma, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.4. Os operadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as relacionadas à operação de máquinas, cabendo à contratada garantir o cumprimento integral das normas de saúde e segurança ocupacional.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados conforme as orientações da fiscalização do contrato e do responsável técnico designado pelo Município, bem como conforme as exigências dos órgãos ambientais competentes.

5.1.6. A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de comprovar aptidão técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.7. Durante a execução contratual, a contratada será responsável pela prevenção de danos ao patrimônio público e ao meio ambiente, devendo adotar medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos e vazamentos de combustíveis e lubrificantes, bem como o correto gerenciamento dos resíduos gerados pelas atividades.

5.1.8. O prazo, a quantidade de horas de máquina e a programação dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal responsável, conforme a necessidade da manutenção da área, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.9. Local da execução do serviço

5.1.10. Os serviços serão executados na área do Lixão Municipal de Firminópolis/GO, em local previamente definido e acompanhado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Firminópolis, por meio da Secretaria Municipal competente.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam a proteção do meio ambiente e a utilização racional dos recursos naturais durante a execução dos serviços de manutenção e limpeza da área do lixão municipal.

5.2.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando medidas para prevenir e mitigar impactos ambientais, tais como controle de poeira, erosão e assoreamento, contenção de processos de degradação do solo, destinação ambientalmente adequada dos resíduos removidos e prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes.

5.2.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de funcionamento e manutenção, de forma a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e o consumo de combustível.

5.2.4. A contratada será responsável por manter o local dos serviços limpo e organizado, promovendo a correta segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando as normas ambientais aplicáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de **trator de esteira e escavadeira hidráulica, com operador, combustível, manutenção, transporte, mobilização, desmobilização e demais custos operacionais inclusos**, destinados à manutenção e à limpeza da área do lixão municipal de Firminópolis/GO, em conformidade com o cronograma e as orientações da fiscalização da Administração.

6.2. Os serviços serão executados na área do lixão municipal, conforme as necessidades da Secretaria Municipal responsável, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. A execução compreenderá, entre outras atividades, a limpeza geral da área, a remoção de lixo, entulhos e demais resíduos sólidos, o carregamento dos resíduos, a movimentação, a conformação e a compactação do solo, a cobertura de resíduos e o nivelamento superficial da área, sempre conforme determinação da fiscalização.

6.4. Os operadores deverão possuir habilitação e qualificação compatíveis com os equipamentos utilizados, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, o fornecimento de EPIs e o atendimento às exigências das legislações trabalhista, previdenciária e ambiental.

6.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e o cronograma estabelecido, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão as atividades a serem executadas, os equipamentos a serem empregados, os prazos e demais orientações técnicas.

6.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando a qualidade, a produtividade, o cumprimento dos prazos, a adequação dos equipamentos e a conformidade com as especificações técnicas. Os serviços somente serão considerados recebidos após a verificação de sua execução em conformidade com as exigências contratuais.

6.7. Garantia do objeto

6.7.1. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber à natureza do serviço.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, cabendo ao fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução, e tomará providências para a

formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo consignado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, no que couber.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, verificando-se se o documento apresenta os elementos essenciais, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, realizando a Administração consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

8.3. Prazo e forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação por documento oficial.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo *menor preço por lote*.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, conforme sua natureza: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (empresário individual); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (MEI); inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no órgão competente, acompanhada de documento comprobatório dos administradores (sociedades).

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ ou no CPF, conforme o caso; prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social); prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 759 / Fonte: 100 / 09.01.18.541.2406.2.101.33.90.39.12 — MANUT. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE.

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta, disponibilizando os equipamentos, operadores e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

12.3. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

12.4. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou refeitos, às suas expensas.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente instrumento.

13.5. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento, assegurada a ampla defesa.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contado da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

14.3. Durante a vigência do contrato, caso ocorra fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que cause o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio, mediante requerimento instruído com planilha de composição de preços e documentos comprobatórios.

14.4. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma do art. 125 da mesma Lei.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por ela todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Firminópolis – GO, 17 de julho de 2026.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretario do FMMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDFD-0681-C4B1-FEF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIAS RIBEIRO DE SOUZA (CPF 859.XXX.XXX-15) em 17/07/2026 10:30:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/EDFD-0681-C4B1-FEF1>